



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO
20/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de inventários físicos e financeiros dos valores para envio junto a DCASP.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros de valores em almoxarifado, bens móveis e imóveis do Município de Francisco Badaró/MG, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Ivanês Xavier Vieira CPF: 099.975.106-90

Membro 01: Teresinha Teixeira de Jesus CPF: 326.751.758-38

Membro 02) Ana Maria Marques CPF: 116.864.656.10

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados ao Almoxarifado e Patrimônio desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I. Programar, executar a realização de inventário anual de valores em materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis.
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 4º. A presente comissão terá até 29 de dezembro de 2022 para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró/ MG, 20 de dezembro de 2022.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal